



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.03.1.011054-0

No dia 11 de abril de 2017, por volta das 13h, no terminal rodoviário (...), Ceilândia/DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] com elementos referentes à raça/cor, bem como ameaçou de causar-lhe mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima interveio em uma discussão entre o acusado e [outra pessoa], com o objetivo de apaziguar a situação, oportunidade em que o acusado injuriou [a vítima] nos seguintes termos: “*seu preto safado! Aqui, ó, sou branco, não sou preto que nem você não*”, “*negro sarnento*”, bem como o ameaçou de causar-lhe mal injusto e grave, nos seguintes termos: “*vou buscar na minha casa a minha pistola ponto 40 e esfregar bem na sua cara pra ver se tu é homem*”. (fl. 21).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos artigos 140, § 3º e 147, ambos do Código Penal.

Brasília, dezembro de 2017.